

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O Decreto-Lei nº 294/97, de 24 de outubro, contempla as classificações de veículos, para efeitos de pagamento de taxas de portagem, enquadrando os veículos em 4 tipos de classes.

A classe 1 inclui «Motociclos e veículos com uma altura, medida à vertical do primeiro eixo, inferior a 1,1 m, com ou sem reboque»

Há alguns anos, a Via Verde decidiu que quem se desloca em motociclos nas autoestradas e adere ao sistema usufrui de um desconto de 30%, face ao preço das portagens para a classe 1. Este desconto não se aplica, contudo aos motociclos que se deslocam nas antigas vias SCUT e na ponte Vasco da Gama, onde não existem descontos.

Esta situação traduz-se numa injustiça para os condutores de motociclos que não usam a via verde e para os que utilizam as antigas SCUTS.

Com o objetivo de caminhar no sentido de resolver esta injustiça, em 2013 foi aprovada e publicada a Resolução da Assembleia da República nº 108/ 2013, que recomendou ao governo o seguinte:

“ 1- Estude a possibilidade de envolver as concessões rodoviárias e vias portajadas que ainda não pratiquem um regime diferenciado relativamente aos motociclos, nomeadamente através da aplicação de um desconto de 30% face à «classe 1» sobre o valor das portagens no contexto do novo modelo de gestão e financiamento da concessão geral do Estado atribuída à EP- Estradas de Portugal.

2- Inicie um processo de estudo que possa conduzir à criação de uma «classe 5» para motociclos. Consagrando os princípios diferenciadores de tarifação independentemente da utilização de dispositivos eletrónicos de pagamento»

Até ao presente momento, não dispomos de resultados destes estudos nem foi corrigida esta dualidade de tratamento entre os condutores que não têm via verde e os que têm via verde, bem

como para os condutores de motociclos que necessitam de viajar através das Ex- SCUTS ,

Os motociclos têm um peso inferior ao dos outros veículos que integram a classe 1 e uma superfície de contacto com a via menor, pelo que provocam menos desgaste no piso da estrada. Estamos também convictos que existe maior segurança rodoviária quando estes veículos utilizam as autoestradas, pelo que o seu uso deve ser incentivado, caso seja técnica e financeiramente possível.

Assim, ao abrigo, das normas constitucionais e regimentais, solicitamos a V. Exa., se digne responder às seguintes questões:

- Qual o ponto de situação da aplicação das recomendações que fizeram parte da Resolução da Assembleia da Republica nº108/ 2013?
- Quais os resultados dos estudos, relativos á possibilidade de aplicação de um desconto de 30% face à «classe 1» sobre o valor das portagens no contexto do novo modelo de gestão e financiamento da concessão geral do Estado atribuída á EP- Estradas de Portugal?
- Quais as conclusões dos estudos relativos à possibilidade de ser criada uma «classe 5» para motociclos?
- Sendo expectável que uma eventual redução do preço a pagar nas portagens se traduza num acréscimo de utilização destas vias, solicitamos a conclusão de eventuais estudos sobre o assunto. Estudos que demonstrem qual o impacto previsível de diminuições de preço na procura e na receita.

Palácio de São Bento, 21 de dezembro de 2017

Deputado(a)s

FÁTIMA RAMOS(PSD)

LUÍS LEITE RAMOS(PSD)

ANTÓNIO COSTA SILVA(PSD)

JOEL SÁ(PSD)

ÁLVARO BATISTA(PSD)

ANA OLIVEIRA(PSD)

ANTÓNIO TOPA(PSD)

ANTÓNIO VENTURA(PSD)

CARLA BARROS(PSD)

Deputado(a)s

CARLOS SILVA(PSD)

CRISTÓVÃO NORTE(PSD)

EMÍDIO GUERREIRO(PSD)

BERTA CABRAL(PSD)

EMÍLIA CERQUEIRA(PSD)

JOSÉ CARLOS BARROS(PSD)

JOSÉ SILVANO(PSD)

LUÍS VALES(PSD)

MARIA MANUELA TENDER(PSD)

MAURÍCIO MARQUES(PSD)

MARGARIDA MANO(PSD)

PAULO NEVES(PSD)

PAULO RIOS DE OLIVEIRA(PSD)